

# MORADIA E CIDADANIA

## Regimento de Comitê Regional

**Comitê Regional é formado** por um grupo de associados voluntários, e que atua na avaliação, aprovação, monitoramento e divulgação de projetos de sua região, nos limites do orçamento que lhe é disponibilizado pela Coordenação Estadual.

### **Art. 1º - Da finalidade do Comitê Regional:**

- I. Oportunizar a participação dos associados da Moradia e Cidadania no controle e aplicação de recursos institucionais;
- II. Descentralizar as ações da Moradia e Cidadania, possibilitando a realização de projetos em todas as regiões dos Estados;
- III. Possibilitar a aplicação dos recursos de acordo com a diversidade das demandas e a realidade local dos associados;
- IV. Possibilitar o acompanhamento local na realização dos projetos;
- V. Promover ações regionais, que visem a ampliar o número de associados;
- VI. Dinamizar as ações da Moradia e Cidadania na região de abrangência, realizando ações, reuniões e eventos destinados à divulgação de notícias de interesse dos associados;
- VII. Promover visibilidade regional aos projetos e ações emergenciais realizados, por meio de apresentações (power point) ou sítios eletrônicos, aos quais os associados possam ter acesso para o acompanhamento das atividades realizadas e dos resultados alcançados;
- VIII. Oportunizar aos associados o desempenho de funções de voluntariado vinculadas às atividades da MORADIA E CIDADANIA.

Para a composição do quadro de integrantes dos Comitês Regionais, deve ser promovida, junto aos associados da região, a escolha de pessoas que se identificam com a atividade social e que não tenham nela objetivos de promoção pessoal.

Como se trata de uma atividade de voluntariado, cabe à Coordenação Estadual definir a metodologia de escolha dos integrantes dos Comitês Regionais.

O Comitê Regional é constituído, por um mínimo de 6 (seis) e máximo de 10 (dez) associados e atua como representante dos associados da ONG, registrados na região.

O Comitê Regional, preferencialmente, deve ser renovado anualmente em 50%, de modo a promover a participação ampla dos associados na gestão dos recursos e a formação de novas lideranças sociais.

### **Art 2º - Das atribuições do Comitê Regional:**

- I. Auxiliar a Coordenação Estadual na gestão dos projetos da Moradia e Cidadania e sua respectiva região;
- II. Analisar e decidir pela aprovação ou não, de projetos e ações emergenciais em sua região, acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Estadual;
- III. Aprovar projetos, observando o limite do orçamento disponibilizado pela Coordenação Estadual;
- IV. Promover a participação dos comitês gestores nas reuniões do Comitê Regional para defender pessoalmente os projetos propostos;

- V. Orientar os comitês gestores na formalização do projeto, observando de modo especial a negociação de metas, avanços mensais ou contrapartidas com os beneficiários do projeto;
- VI. Promover ações regionais que colaborem para a divulgação dos projetos e ações da MORADIA E CIDADANIA entre os associados;

### **Art. 3º - Do Comitê Gestor de Projeto**

Comitê Gestor de Projeto é uma equipe de voluntários, associados ou não, que se forma em função de determinada situação-problema, elabora o projeto, propõe o projeto ao Comitê Regional da MORADIA E CIDADANIA e realiza a gestão local do projeto.

#### **Atribuições do Comitê Gestor**

- I. Apresentar ao Comitê Regional a demanda por meio de projeto, no modelo da ONG, para a solução de determinada situação-problema, de acordo com os critérios técnicos definidos;
- II. Acompanhar a execução do projeto e zelar pela otimização e boa aplicação dos recursos destinados ao projeto, efetuando ou propondo as ações necessárias para o alcance dos objetivos e metas propostas;
- III. Estimular e criar condições para o envolvimento dos atores sociais como co-autores do projeto, ouvindo e considerando as necessidades e anseios dos envolvidos na situação-problema, tornando-os sujeitos no processo de transformação;
- IV. Auxiliar na preparação da prestação de contas, conforme estabelecido pela Coordenação Estadual;
- V. Observar, na elaboração do projeto, o estabelecimento de metas, avanços mensais ou contrapartidas, com os beneficiários do projeto.

### **Art. 4º - Da Organização Interna do Comitê Regional:**

Para fins de organização interna, o Comitê Regional escolherão, dentre seus membros efetivos: um Coordenador, um Secretário, um Comunicador e, para cada projeto, um padrinho/madrinha.

O Comitê reunir-se-á semanalmente ou quinzenalmente, de acordo com sua decisão interna e poderá utilizar meios eletrônicos para a avaliação e aprovação dos projetos.

#### **Atribuições do Coordenador do Comitê Regional:**

- I. Coordenar as atividades do Comitê Regional de acordo com as orientações do Coordenador Estadual da MORADIA E CIDADANIA.
- II. Convocar e coordenar as reuniões do Comitê;
- III. Receber as demandas de projetos dos comitês gestores;
- IV. Orientar os comitês gestores quanto à elaboração do projeto e incentivá-los para que o defendam junto ao Comitê Regional;
- V. Responsabilizar-se pelo correto preenchimento e assinaturas dos projetos aprovados e enviá-los à Coordenação Estadual;
- VI. Manter o controle sobre o orçamento disponibilizado para o Comitê, objetivando a aplicação dos valores disponibilizados pela Coordenação Estadual;
- VII. Promover um relacionamento de harmonia entre os integrantes do Comitê.

#### **Atribuições do/a Secretário/a:**

- I. Elaborar as atas das reuniões do Comitê Regional para servir de registro histórico e ponto de controle das atividades;
- II. Manter atualizados o arquivo dos projetos e o registro histórico do Comitê.

#### **Atribuições do Comunicador/a:**

- I. Informar os associados, no âmbito regional, sobre os trabalhos do Comitê Regional e divulgar os projetos em que os recursos estão sendo aplicados;
- II. Manter atualizado e disponibilizado em “power point” ou em sítio eletrônico a apresentação dos projetos e ações emergenciais já realizados ou em andamento, na região;
- III. Encaminhar mensalmente à Coordenação Estadual, informações atualizadas sobre os projetos, incluindo fotos, quando possível, de forma a possibilitar a divulgação das mesmas, nos instrumentos de comunicação adotados no âmbito estadual e nacional;
- IV. Promover ações que visem à ampliação do quadro de associados.

#### **Atribuições do Padrinho/Madrinha de projeto:**

- Responsabilizar-se pela supervisão e pelas visitas periódicas ao projeto apadrinhado;
- Orientar o comitê gestor sobre a adequada aplicação dos recursos;
- Acompanhar o repasse das parcelas por parte da Coordenação Estadual, previstas no projeto;
- Responsabilizar-se pela tempestiva remessa das Notas Fiscais ou Recibos exigidos pela contabilidade da MORADIA E CIDADANIA;
- Cobrar do comitê gestor a prestação de contas e a declaração do beneficiado sobre o impacto social, ao final do projeto.

#### **Art. 5º - Do orçamento do Comitê Regional**

O orçamento do Comitê Regional é composto pelo valor equivalente a 70% dos recursos oriundos das contribuições dos associados da região, cabendo à Coordenação Estadual decidir pela ampliação deste valor, de acordo com a disponibilidade de recursos necessários para os custos administrativos da Coordenação.

Para ampliar o seu orçamento, cabe ao Comitê Regional promover a ampliação do quadro de associados na sua região ou ainda promover a captação de recursos por meio de doações de outras pessoas físicas ou jurídicas. Os recursos captados por meio de doações não associativas, como os demais, devem ser depositados e gerenciados pela Coordenação Estadual, podendo a captação extra ser aplicada integralmente no âmbito dos projetos do Comitê Regional, disponibilizado no orçamento e seguindo as demais regras de aprovação de projetos da MORADIA E CIDADANIA.

Os recursos serão liberados pela Coordenação Estadual, mediante a apresentação de projeto ou formulário de ação emergencial assinado pelo Comitê Gestor e Comitê Regional, sendo os valores repassados conforme previsto nos projetos.